



COMARCA DE GASPAR
Av. Dep. Francisco Mastella, s/nº
89110-000 - GASPAR - SC

CERTIDÃO - CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos
a MM. Juíza de Direito Drª Cláudia Inês Maestri.

Gaspar 13 de julho de 2000

Antônio Colzani,
Escrivão Judicial

RA.

Ainda que se trate de
falência pretendida, o artigo 75
da Lei de Quiebra prevê a figu-
ra do Síndico para fornecer in-
formações, apresentando relatórios.

Nomeio Síndico o Dr. Mar-
ciano Pereira. I-se para prestar con-
selhos.

Em 21/07/00

Claudia Inês Maestri
JUIZA DE DIREITO